



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Venâncio Aires

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 204/2018 – 15

Aos trinta dias do mês de novembro do ano de 2018, **O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES**, pessoa jurídica de direito público interno, através de seu Prefeito Municipal, Senhor GIOVANE WICKERT, faz saber, por este Edital, que realizará **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO**, por meio de Prova de Títulos, visando contratação temporária de profissionais para desempenhar atividades técnicas especializadas, definindo os critérios para o preenchimento da função pública de **AGENTE ESCOLAR** amparado no excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio da Lei nº 6.233, de 27 de novembro de 2018, nos termos da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Regime Jurídico dos Servidores do Município e, subsidiariamente, o Decreto Municipal nº 5.522, de 04 de junho de 2014 e suas alterações. O Processo Seletivo Público Simplificado reger-se-á sob a coordenação técnico-administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, pelas normas deste Edital, e pelas disposições contidas na Legislação acima referida.

#### 1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Público Simplificado destina-se ao provimento de Vagas Temporárias para a função pública de Agente Escolar, do Município de Venâncio Aires/RS;

1.2 A função pública constante da tabela do item 2 deste Edital, será exercida nos termos da Lei nº 6.233, de 27 de novembro de 2018, c/c o disposto na Lei nº 5.739, de 30 de setembro, junto à Secretaria Municipal de Educação do Município de Venâncio Aires; e,

1.3 As contratações acontecerão, conforme estabelecido no art. 1º da Lei 6.233/2018, **em razão de excepcional interesse público**, mediante os seguintes prazos:

1.3.1 De 05 (cinco) Agentes Escolares pelo prazo de até 06 (seis) meses, com possibilidade de prorrogação por 06 (seis) meses, em virtude da necessidade de substituição de servidores em Licença para Tratamento de Saúde – LTS;

1.3.2 De 01 (um) Agente Escolar pelo prazo de 06 (seis) meses, com possibilidade de prorrogação por 02 (dois) meses, em virtude de substituição de servidor em Licença-Maternidade.

#### 2 – TABELA DE FUNÇÃO, NÍVEL DE ENSINO, VAGAS, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTO, TAXA DE INSCRIÇÃO E TIPO DE PROVA

Função	Nível de Ensino	Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimento (R\$)	Taxa de Inscrição (R\$)	Tipo de Prova
Agente Escolar	Vide ANEXO I	06	40 horas	1.323,29	25,00	Títulos

2.1. Durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, os aprovados poderão ser admitidos, conforme a necessidade e o número de funções públicas vagas e declaradas pelo Município de Venâncio Aires, RS.

#### 3 – DA DIVULGAÇÃO

3.1 Os atos sequentes a este Edital serão publicados no Quadro de Atos Oficiais do Município de Venâncio Aires, local onde são publicados todos os atos oficiais; bem como, alternativamente, no *site* [www.venancioaires.rs.gov.br](http://www.venancioaires.rs.gov.br), e através de Extrato de Edital junto ao *site* [www.diariomunicipal.com.br/famurs](http://www.diariomunicipal.com.br/famurs); e,



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Venâncio Aires

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3.2 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado.

#### 4 – DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes disposições e a tácita aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento;

4.2. São requisitos para a inscrição:

4.2.1. Ser brasileiro, nato ou naturalizado, de acordo com o que dispõe o art. 12 da Constituição Federal de 1988;

4.2.2. Estar quite com as obrigações eleitorais e militares (esta última para candidatos do sexo masculino);

4.2.3. Efetuar o pagamento da taxa de inscrição junto a uma das Agências do Bannisul, Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, por meio de boleto a ser disponibilizado no ato da inscrição;

4.3. As inscrições serão realizadas, pessoalmente pelo candidato, ou por meio de Procuração com poderes e finalidades específicos, devidamente reconhecida em cartório, **no período de 03/12/18 a 07/12/18**, no horário das 08h às 12h e das 13h30min às 16h30min, incluindo-se o primeiro e o último dia do prazo, junto ao Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Venâncio Aires – Protocolo Geral, Rua Osvaldo Aranha, nº 634 – Centro, Venâncio Aires.

4.4. São documentos obrigatórios a serem apresentados no ato da inscrição:

4.4.1. Documento de Identidade em que conste foto, original e cópia, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar, Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97);

4.4.2. Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF/MF): original e cópia;

4.4.3. **ANEXO I, devidamente preenchido;**

4.4.4. **Currículo, acompanhado dos documentos comprobatórios (no original ou em cópia autenticada em cartório/tabelionato) exigidos pelo item “2” do ANEXO I, devidamente preenchido e numerado, da seguinte forma:**

a) cada documento comprobatório trazido pelo candidato deverá ser numerado em seu canto superior à direita (numeração de forma manual, datilografada ou digitalizada);

b) na coluna “Nº DOCUMENTO COMPROBATÓRIO” deverá constar o nº respectivo afixado pelo candidato no canto superior direito do seu documento comprobatório;

4.4.5. Comprovante de pagamento da taxa de inscrição, em conformidade com subitem 4.2.3.

4.5. A entrega dos documentos dispostos nos subitens 4.4.3 e 4.4.4 deverá ser realizada em envelope fechado e endereçado à Secretaria Municipal de Administração, por meio de Protocolo – Processo Seletivo Simplificado nº 015/2018, e entregue diretamente no endereço descrito pelo subitem 4.3;



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Venâncio Aires

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4.6. O comprovante com o número do Protocolo realizado junto ao Município, e entregue ao candidato no ato da inscrição, será prova da entrega dos documentos e realização da inscrição pelo candidato;

4.7. No currículo deve constar obrigatoriamente, telefone, endereço e opcionalmente e-mail, que serão utilizados para os contatos posteriores com os interessados;

4.8. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado em qualquer uma das Agências do Banrisul, Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal até o dia **07 de dezembro de 2018**, em horário de expediente bancário. (NÃO serão aceitos pagamentos por meio de depósito ou transferência entre contas);

4.9. Em nenhuma hipótese será processado qualquer registro de pagamento com data posterior ao dia 07 de dezembro de 2018;

4.10. O candidato terá sua inscrição homologada somente após o recebimento, pelo Município de Venâncio Aires, da confirmação do pagamento de sua taxa de inscrição, no valor estipulado neste Edital. É de exclusiva responsabilidade do candidato a informação dos dados no ato de inscrição, sob as penas da lei;

4.11. Ficam cientes os candidatos de que, em caso de não-homologação da inscrição, desistência, eliminação, não-aproveitamento, ou não-aprovação no Processo Seletivo Simplificado, o valor da taxa de inscrição não será devolvido;

4.12. Em nenhum caso será aceita inscrição por via postal, fac-símile, condicional e ou extemporânea, ou por qualquer outra via que não especificada neste Edital.

#### **5 – DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO PÚBLICA**

As descrições das atribuições da função pública de Agente Escolar, constam do ANEXO I, deste Edital.

#### **6 – DA HOMOLOGAÇÃO E DO INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES**

6.1. Em 11 de dezembro de 2018 será divulgado Edital homologando as inscrições;

6.2. Em caso de indeferimento de inscrição, o candidato pode interpor recurso junto ao endereço descrito pelo subitem 4.3 e dirigido ao Prefeito Municipal, com sua exposição de motivos, no prazo disposto no ANEXO II, a contar da publicação do Edital de Homologação das Inscrições;

6.3. Se mantido o indeferimento da inscrição, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, não assistindo direito à devolução da taxa de inscrição; e,

6.4. O candidato terá acesso ao Edital de homologação final das inscrições, com a respectiva relação de inscritos, diretamente no Quadro de Atos Oficiais do Município de Venâncio Aires, RS, bem como pelo *site* [www.venancioaires.rs.gov.br](http://www.venancioaires.rs.gov.br) e através de Extrato de Edital junto ao *site* [www.diariomunicipal.com.br/famurs](http://www.diariomunicipal.com.br/famurs) em 13 de dezembro de 2018.

#### **7 – DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS**

7.1. A avaliação e a classificação dos currículos, será efetuada com base na Tabela de Pontuação de Títulos – ANEXO I por Comissão competente, composta por servidores do Município e instituída através de Portaria expedida pelo Prefeito Municipal;

7.1.1. A avaliação constará da verificação dos títulos, para todos os candidatos, que compreenderá a análise de cursos realizados, com contagem de pontos conforme tabela descrita no ANEXO I, sendo que o mesmo deverá preencher o campo N° DOCUMENTO COMPROBATÓRIO, documento este que integra o rol de documentos necessários para a inscrição, portanto de preenchimento obrigatório;



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Venâncio Aires

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.1.2. Na avaliação de títulos, somente serão reconhecidos como documentos válidos (DOCUMENTO COMPROBATÓRIO), aqueles que atendam aos critérios definidos no ANEXO I deste Edital e que estejam vigentes;

7.1.3. Diplomas e certificados expedidos no exterior somente serão considerados válidos, quando revalidados por Instituição de Ensino Superior no Brasil;

7.1.4. Todos os documentos deverão estar apresentados em papel timbrado dos serviços e/ou instituições correspondentes;

7.2. A classificação dos candidatos, pela avaliação dos títulos, far-se-á em ordem decrescente (maior para o menor) de pontos resultantes da soma dos pontos obtidos, conforme quadro de pontuação do ANEXO I; e,

7.3. A classificação final resultante da avaliação de títulos será efetuada, mantendo-se a ordem decrescente de classificação obtida pela avaliação dos títulos.

#### **8 – DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS**

8.1. A publicação da pré-classificação de candidatos será feita em 13 de dezembro de 2018, conforme cronograma de execução – ANEXO II, com a ordem de classificação dos candidatos. E a partir desta data será aberto prazo para a interposição de recursos, nos termos do item 9; e,

8.2. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado, com a respectiva Classificação Final dos candidatos acontecerá em 18 de dezembro de 2018, conforme cronograma de execução – ANEXO II, a partir das 10 horas junto ao Quadro de Atos Oficiais do Município de Venâncio Aires, alternativamente, no *site* [www.venancioaires.rs.gov.br](http://www.venancioaires.rs.gov.br) e através de Extrato de Edital junto ao *site* [www.diariomunicipal.com.br/famurs](http://www.diariomunicipal.com.br/famurs).

#### **9 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

9.1. Eventuais recursos administrativos, observados os prazos estabelecidos pelo cronograma de execução – ANEXO II, deverão ser dirigidos ao Prefeito Municipal que os encaminhará ao Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, e entregues na Prefeitura Municipal de Venâncio Aires, no endereço descrito pelo subitem 4.3, das 08h às 12h e 13h30min às 16h30min.

9.2. O candidato ou terceiro com Procuração contendo poderes e finalidades específicos (não necessitando reconhecimento de firma em cartório) poderá interpor recurso ao Prefeito Municipal, solicitando a revisão do Edital objeto de recurso, constituído de duas partes separadas, a fim de proceder à desidentificação dos mesmos:

I - 1ª parte — "Do requerimento" — que deverá conter:

- a) número de inscrição do candidato; e,
- b) a indicação da função para a qual se inscreveu.

II - 2ª parte — "Das razões do recurso" — que deverá conter:

- a) a exposição detalhada dos fundamentos recursais para cada item avaliado;
- b) a indicação expressa do total de pontos pleiteados em cada título; e,
- c) os documentos referidos pelo candidato em suas considerações.

9.3. As razões do recurso não podem conter marcas, rubricas, destaques ou outros sinais que possam identificar o candidato;

9.4. A 1ª parte do recurso permanecerá junto ao Protocolo, devidamente numerada. A 2ª parte será afixada a mesma numeração e será encaminhada à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, que procederá ao julgamento, devidamente assessorada pela sua assistência jurídica; e,



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Venâncio Aires

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9.5. Não serão conhecidos os pedidos de revisão protocolados fora do prazo, ou que não contenham os requisitos indicados no subitem 9.2, retro.

#### **10 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

10.1. A nota final do candidato será igual à soma dos pontos obtidos em cada um dos títulos apresentados;

10.2. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota final, em lista de classificação para a função pública de Agente Escolar;

10.3. Em caso de empate, na etapa de avaliação do Processo Seletivo Simplificado terá preferência o candidato que apresentar maior pontuação no item 2.3 da Tabela de Pontuação dos Títulos (ANEXO I): Cursos na área da alimentação, com carga horária mínima de 16 (dezesesseis) horas;

10.4. Persistindo o empate será realizado sorteio público, às 14 horas, em 17 de dezembro de 2018, conforme cronograma de execução – ANEXO II, junto ao Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, Rua Osvaldo Aranha, nº 634 – Centro, Venâncio Aires, RS.

#### **11 – DA CONTRATAÇÃO**

11.1. Os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado serão chamados, por meio de Edital, obedecida a ordem de classificação do Edital de Classificação Final de Candidatos, e terão o prazo de 05 (cinco) dias para se apresentarem junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Venâncio Aires, e comprovarem os documentos necessários para assumir a vaga.

11.2. Serão requisitos para contratação:

a) Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas contidas no art. 12 da Constituição Federal;

b) Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

c) Comprovar os requisitos de provimento exigidos para a função pública, nos termos da Lei nº 6.233, de 27 de novembro de 2018;

d) Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares (esta última para candidatos do sexo masculino);

e) Não registrar antecedentes criminais, achando-se em pleno gozo de seus direitos civis e políticos, nos termos da Constituição Federal;

f) Apresentar declaração de bens e rendimentos;

g) Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital;

h) Ser considerado apto no exame de sanidade física por médico oficial do Município;

i) Apresentar declaração de que ocupa ou não outro cargo, emprego ou função pública, bem como aposentadoria, incompatível com esta contratação; e,

j) Ser aprovado no Processo Seletivo Simplificado em que se inscreveu.

11.3. É facultado ao candidato aprovado, quando chamado para contratação, optar expressamente pelo deslocamento para o final da lista de aprovados.

11.4. Serão considerados desistentes do Processo Seletivo Público que realizaram, os candidatos aprovados que não forem encontrados em decorrência de:

a) Endereço não atualizado ou de difícil acesso;

b) Correspondência devolvida pela EBCT por endereço errado do candidato ou por outras razões;

c) Correspondência recebida por terceiros; e,

d) Chamamento por meio de Edital e que não tenha resposta do candidato chamado.



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Venâncio Aires

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

11.5. Os candidatos chamados para contratação deverão manifestar-se, por escrito, caso não puderem assumir suas funções ou não o quiserem naquele momento, bem como deverão manifestar expressamente a sua desistência; e,

11.6. No silêncio do candidato será aplicado o disposto neste Edital.

#### 12 – DA VALIDADE

O prazo de validade para aproveitamento dos candidatos será de 01 (um) ano, contados a partir da data da publicação da homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado, podendo ser prorrogado por igual período, através de Edital; ou até a homologação final de Concurso Público para provimento dos cargos.

#### 13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo junto dos quadros de avisos do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Venâncio Aires, bem como pelo *site* do Município [www.venancioaires.rs.gov.br](http://www.venancioaires.rs.gov.br) e através de Extrato de Edital junto ao *site* [www.diariomunicipal.com.br/famurs](http://www.diariomunicipal.com.br/famurs);

13.2. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado gera para o candidato apenas a expectativa de direito de contratação. O Município de Venâncio Aires reserva-se o direito de proceder às contratações conforme a necessidade do Serviço;

13.3. A convocação dos candidatos para contratação será realizada de acordo com a necessidade do serviço, observando-se a ordem de classificação;

13.4. O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá, a seu critério, antes da homologação, suspender, revogar ou invalidar o Processo Seletivo Simplificado, desde que devidamente fundamentado, não assistindo aos candidatos direito à reclamação de qualquer natureza; e,

13.5. O resultado do Processo Seletivo será homologado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, em 30 de novembro de 2018.

**GIOVANE WICKERT**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e Publique-se

**Loreti Terezinha Decker Scheibler**  
Secretária de Administração



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Venâncio Aires

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### ANEXO I

#### FUNÇÃO: AGENTE ESCOLAR

#### 1. REQUISITOS DE ESCOLARIDADE E QUALIFICAÇÃO

- Idade: 18 anos;
- Instrução: Ensino Médio;
- Aptidão Plena.

#### 2. TABELA DE PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS

TÍTULOS	PONTOS	VALOR MÁXIMO	Nº DOCUMENTO COMPROBATÓRIO	TOTAL
2.1 Curso Técnico em Nutrição ou Técnico em Alimentação Escolar	30	30		
2.2 Experiência na preparação de alimentos (restaurantes, padarias, escolas e outros)	02 pts. por mês completo	20		
2.3 Cursos na área da alimentação, com carga horária mínima de 16 (dezesseis) horas	05 pts. por doc.	20		
2.4 Cursos na área de limpeza/higienização de ambientes	05	10		
2.5 Tempo de serviço em unidade escolar, na função de Servente, Agente Escolar ou Merendeira	02 pts. por mês completo	20		
<b>TOTAL</b>		<b>100</b>		

Na avaliação de títulos, nenhum receberá dupla valoração e somente serão reconhecidos como documentos válidos aqueles apresentados em via original ou cópia autenticada (em tabelionato/cartório) e ainda, os que atendem os seguintes critérios:

**2.1- Curso Técnico em Nutrição ou Técnico em Alimentação Escolar:** Certificado emitido por instituição de treinamento ou de ensino;

**2.2- Experiência na preparação de alimentos (restaurantes, padarias, escolas e outros):** comprovada por meio de Certidão, Declaração ou Atestado emitido por Ente Público e/ou Contratante que contenha, obrigatoriamente, descrição das atividades realizadas e o período de atuação;

**2.3- Cursos na área da alimentação, com carga horária mínima de 16 (dezesseis) horas:** Certificado emitido por instituição de treinamento ou de ensino, com carga horária mínima de 16 (dezesseis) horas;

**2.4-Cursos na área de limpeza/higienização de ambientes:** Certificado emitido por instituição de treinamento ou de ensino;

**2.5-Tempo de serviço em unidade escolar, na função de Servente, Agente Escolar ou Merendeira:** comprovado por meio de Certidão, Declaração ou Atestado emitido por Ente Público e/ou Contratante que contenha, obrigatoriamente, descrição das atividades realizadas e o período de atuação.

#### 3. ATRIBUIÇÕES DO AGENTE ESCOLAR

Preparar e distribuir a alimentação dos alunos conforme cardápio estabelecido e orientações do nutricionista, procurando incentivar uma alimentação saudável; seguir a legislação vigente sobre manipulação e higiene dos alimentos e do ambiente; responsabilizar-se pelo estoque de gêneros alimentícios, observando a higiene, a quantidade e o prazo de validade dos mesmos e cuidando para que não haja desperdício; responsabilizar-se pelo recebimento dos gêneros alimentícios, conferindo se a quantidade e a qualidade dos produtos recebidos estão adequadas; registrar as informações necessárias, como número de refeições servidas, quantidade de gêneros alimentícios utilizada diariamente, temperaturas, entre outros; zelar para que o material e equipamentos de cozinha estejam sempre em perfeitas condições de utilização, funcionamento, higiene e segurança; acondicionar e destinar o lixo adequadamente; realizar a limpeza geral da cozinha e refeitório (lavar paredes, piso, janelas, portas, utensílios e equipamentos); efetuar a limpeza geral nas salas e banheiros (limpar janelas, vidros, piso, paredes, teto, entre outros), varrer o pátio da escola, ajudar na remoção e organização de móveis e utensílios, fechar portas, janelas e vias de acesso; participar de atividades nas escolas quando solicitado; zelar pelas condições de ordem e higiene de todas as dependências da instituição; e executar tarefas afins.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Município de Venâncio Aires**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO II**  
**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

\*Todos os atos aqui elencados serão publicados no Quadro de Atos Oficiais da Prefeitura Municipal de Venâncio Aires (Rua Osvaldo Aranha, nº 634 – Centro, Venâncio Aires), na imprensa oficial do Município; bem como, alternativamente, pelo [site www.venancioaires.rs.gov.br](http://www.venancioaires.rs.gov.br) e através de Extrato de Edital junto ao [site www.diariomunicipal.com.br/famurs](http://www.diariomunicipal.com.br/famurs).

<b>ATIVIDADES</b>	<b>DATAS</b>
- Publicação do Edital de Abertura	<b>30/11/2018</b>
- Período de Inscrição Local: Centro Administrativo da Pref. Municipal de Venâncio Aires Endereço: Rua Osvaldo Aranha, 634, Centro	<b>03/12 a 07/12/2018</b>
- Data limite para pagamento da taxa de inscrição na rede bancária (Banrisul, Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal)	<b>07/12/2018</b>
- Publicação da Homologação das Inscrições	<b>11/12/2018</b>
- Recursos relativos a Inscrições não Homologadas	<b>11/12/2018</b>
- Publicação dos Resultados dos Recursos e Homologação Final das Inscrições	<b>13/12/2018</b>
- Publicação da Pré-Classificação de Candidatos	<b>13/12/2018</b>
- Recursos relativos à Pré-Classificação	<b>13/12/2018</b>
- Publicação dos Resultados dos Recursos e Classificação Pré-Sorteio	<b>15/12/2018</b>
- Sorteio público para desempate de notas (se necessário for) LOCAL: Centro Administrativo da Pref. Municipal de Venâncio Aires (Horário: 14h)	<b>17/12/2018</b>
- Publicação da Classificação Final de Candidatos - Homologação do Processo Seletivo Público Simplificado	<b>18/12/2018</b>